

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 110/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Municipal, a senhora Maria Marinete Ferreira Damasceno, CPF: 801.402.972-00, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil Menino Jesus para o quadriênio 2016 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 04 de Janeiro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
 Prefeito Municipal de Feijó
 Maria Misslane Cordeiro de Aleixo
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Nº 110/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 110/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Municipal, a Professora Maria Zenilda Clementino De Paiva Silva, CPF: 573.804.222-00, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Ensino Infantil Menino Jesus para o quadriênio 2016 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 04 de Janeiro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
 Prefeito Municipal de Feijó
 Maria Misslane Cordeiro de Aleixo
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Nº 110/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 110/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Municipal, a Professora Maria Aleluia de Lima Sousa CPF: 391.338.932-68, para exercer a função de Gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Severino Cordeiro para o quadriênio 2016 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 04 de Janeiro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
 Prefeito Municipal de Feijó
 Maria Misslane Cordeiro de Aleixo
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Nº 110/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 110/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Municipal, a senhora Katiana Cordeiro Sena, CPF: 789.374.502-91, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Severino Cordeiro para o quadriênio 2016 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 04 de Janeiro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
 Prefeito Municipal de Feijó
 Maria Misslane Cordeiro de Aleixo
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Nº 110/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 023 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 110/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Municipal, o Professor José Cícero da Silva CPF: 618.147.172-34, para exercer a função de Coordenador de Ensino da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Severino Cordeiro para o quadriênio 2016 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 04 de Janeiro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
 Prefeito Municipal de Feijó
 Maria Misslane Cordeiro de Aleixo
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Nº 110/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 024 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 110/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Municipal, a Professora Vangleilda Oliveira de Sousa, CPF: 661.955.942-53, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Ensino Infantil Toppo Gigio para o quadriênio 2016 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 04 de Janeiro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
 Prefeito Municipal de Feijó
 Maria Misslane Cordeiro de Aleixo
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Nº 110/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ZONA URBANA E RURAL NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.

EDITAL Nº 01 /2016/PMF/SEME, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIJÓ, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do município torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ZONA URBANA E ZONA RURAL NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO E CUIDADOR INFANTIL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Feijó e pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário ao cargo de Professor para Zona Urbana e Zona Rural para o exercício da docência em sala de aula e Cuidador Infantil no cuidar da higiene, conforto e alimentação da criança, conforme as vagas constantes neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Feijó, para atender os Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre modalidade de ensino, de instituição ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período com o cumprimento mínimo dos 200 (duzentos) dias letivos, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.5.1 Esta Comissão é constituída por 3 (três) membros, sendo:

Tabela I

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado	Membros
03 - Representantes da SEME	- Gelson Oliveira Wanderley - José Antonio Pereira Costa - José Edinei Vanderley Alves

2. DOS CARGOS

Tabela II

Nº	CARGO
01	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – ZONA URBANA E ZONA RURAL
02	CUIDADOR INFANTIL (ATUAR NAS ESCOLAS URBANAS OU RURAIS)

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato que irá atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental – Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no processo seletivo regido por este edital;
- ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
- ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEME e/ou escola.
- ter idade mínima de dezoito anos até a data da posse.
- possuir os requisitos exigidos para o exercício dos cargos, na data da posse, conforme o que determina esse edital.

3.2 O candidato que irá atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental – Zona Rural

deverá atender os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no processo seletivo regido por este edital;
- ter diploma de Licenciatura Plena em qualquer área ou diploma de Ensino Médio em Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
- ter idade mínima de dezoito anos até a data da posse;
- ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEME e/ou escola;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da posse, conforme o que determina esse edital.

3.3 O candidato que irá atuar como Cuidador Infantil – deverá atender os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no processo seletivo regido por este edital;
- ter diploma ou curso técnico na área com Certificado de Qualificação para o trabalho de Cuidador Infantil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
- ter idade mínima de dezoito anos até a data da posse;
- ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEME e/ou escola;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da posse, conforme o que determina esse edital.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

4.1 Professor (Anos Iniciais do Ensino Fundamental): ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Básica. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil dos alunos, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar dos encontros pedagógicos semanais, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovidos pela escola ou pela SEME.

4.2 Cuidador Infantil: esse profissional deverá atuar no cuidado de crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino e que necessitem deste atendimento, zelando pela saúde e bem-estar, por meio de ações que envolvam alimentação, cuidados pessoais, educação, cultura e lazer, em contexto institucional, conforme as necessidades e características próprias da idade.

Planejar e avaliar o trabalho executado, participar das reuniões pedagógicas se solicitado, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovidos pela escola ou pela SEME.

5. DAS VAGAS

5.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 101 (cento e uma) vagas, sendo destas 90 (noventa) vagas para professor dos anos iniciais zona rural, 08 (oito) para professor dos anos iniciais zona urbana e 03 (três) para Cuidador Infantil:

Tabela III

Cargo / Modalidade	Nº de vagas
Professor Anos iniciais do Ensino Fundamental – Zona Rural	90
Professor Anos iniciais do Ensino Fundamental – Zona Urbana	08
Cuidador Infantil	03

5.1.1 De acordo com a necessidade serão convocados os candidatos aprovados obedecendo-se a ordem de classificação.

5.2 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

5.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

5.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.2.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

5.2.6 As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária semanal do Professor será de 30 (trinta) horas semanais de atividade para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

6.1.1 A carga horária prevista no item 6.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas de atividades destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático na escola, participação em encontros pedagógicos semanais, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovidos pela escola ou pela SEME, colaboração a administração da escola, à articulação com a comunidade. E o restante em atividades pedagógicas de livre escolha.

6.2 A jornada diária do professor dos Anos Iniciais de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental estará compreendida entre 07 horas às 17 horas.

6.3 A carga horária semanal do Cuidador Infantil será 20 horas semanais de atividades na escola em que estiver lotado.

6.3.1 A jornada diária do Cuidador Infantil estará compreendida entre 07 horas às 17 horas.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O valor da remuneração será de acordo com a carga horária trabalhada, obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela IV

Nº CARGO:	CARGO/ MODALIDADE DE ENSINO	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) –	(Nível Superior) R\$ 1.706,71 (Nível Médio) R\$ 1.187,14
02	CUIDADOR INFANTIL	Salário Mínimo Vigente

8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação – SEME em horário comercial, das 07 horas às 14 horas nos dias 07, 08, 11, 12 e 13 de janeiro de 2016.

8.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Após o pagamento da taxa de inscrição, preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação – SEME (Anexo I) ou (Anexo II), dentro do cargo ofertado neste edital.

b) No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar na Secretaria Municipal de Educação – SEME, sito na Rua Barão do Rio Branco, 382, Centro - Feijó, nos dias 07, 08, 11, 12 e 13 de janeiro de 2016, em envelope lacrado, os seguintes documentos: Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Certificado de Alistamento Militar (Sexo Masculino), Diplomas - Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Comprovante de Endereço). Afixado no lado exterior ao envelope a Ficha de inscrição do processo seletivo (Anexo I ou Anexo II) devidamente preenchida, para análise em caso de empate.

c) E também Curriculum Vitae para os candidatos a Cuidador Infantil.

8.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

8.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição, sob as penas da lei.

8.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados. (ou ainda a falta de qualquer documento exigido no item 8.2)

8.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 8.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local da inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

8.8 TAXAS:

a) Nível superior: R\$ 30,00 (trinta reais)

b) Nível médio: R\$15,00 (quinze reais)

c) Cuidador Infantil: R\$ 10,00 (dez reais).

8.8.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

8.8.2 O DAM estará disponível no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Feijó.

8.8.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 15 de janeiro de 2016, nas agências da Caixa ou Lotéricas.

8.8.4 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

8.9 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá comparecer à sede da Prefeitura de Feijó munido de requerimento de isenção, Cópia da CTPS e declaração de pobreza a ser retirada na Secretaria Municipal de Assistência Social, último contracheque e documento de identidade.

8.9.1 Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.7.2 deste edital.

8.9.2 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

8.9.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.9.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado.

8.9.5 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado em uma única etapa, a saber:

9.1.1 Etapa Única para o Cargo de Professor Zona Urbana e Rural: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório envolvendo Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional (LDB, Ensino e Aprendizagem, Alfabetização e Letramento, Concepção de Criança, Avaliação, Metodologia, Inclusão, Bullying, Teorias que Fundamentam a Prática Docente e Gestão Democrática e Interdisciplinaridade); Língua Portuguesa (Concordância nominal e verbal, Procedimentos de leitura, Relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido, Acentuação gráfica, Crase, Coerência e coesão no processamento do texto – Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos de acordo com a Nova Norma Ortográfico da Língua Portuguesa); Matemática (Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números e Operações, Tratamento da Informação, Porcentagem e Juros). Constituída de questões de múltipla escolha perfazendo o total de 20 (vinte) pontos;

Tabela V

Pontuação da Prova Objetiva envolvendo Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Gerais	
Questões de múltipla escolha	20
Pontos por item	1
Total Máximo de Pontos	20

9.1.2 Etapa Única para o Cargo de Cuidador Infantil: Análise de Currículo Vitae, de caráter classificatório. A análise dos currículos levará em consideração os requisitos a seguir apresentados:

Tabela VI

Requisitos para análise de Currículo para Cargo de Cuidador Infantil	
Formação acadêmica ou técnica comprovada de acordo com o cargo pretendido conforme o item 3.3 deste Edital.	10
Comprovada experiência na área de Cuidador infantil comprovada em instituição de ensino ou voltada para estes fins. Destinando-se 02 (dois) pontos para cada ano, no limite de cinco anos de experiência.	10
Participação em curso de formação continuada na área específica de Cuidador infantil ou na área da educação, comprovada com a respectiva documentação. Destinando-se 01 (um) ponto para cada 10 (dez) horas, no limite de 300 (trezentas) horas.	30
Total Máximo de Pontos	50

9.1.2.1 Os candidatos que concorrem às vagas deste edital para Cargo de Professor Zona Urbana e Rural, que irão participar da etapa única do processo seletivo deverão se apresentar no dia 24 de janeiro de 2016, às 07h30min, na Escola de Ensino Fundamental Professor Severino Cordeiro, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 516 – Esperança. Munidos de:

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) comprovante de inscrição;

c) caneta esferográfica azul ou preta.

9.2 Os portões da escola estarão abertos a partir das 07h00min e serão fechados às 08h00min. O candidato deverá chegar ao local designado para a realização desta etapa do processo seletivo com antecedência mínima de 30 minutos. A Prova terá duração de 03 horas.

9.3 Não serão permitidos o acesso dos candidatos que chegarem após o horário estabelecido no item 9.2 deste edital.

9.4 Não será permitido ao candidato portar outro tipo de material que não os especificados acima.

9.5 O candidato que não comparecer para a realização da Prova Objetiva e/ou que não se enquadre nos critérios do item 9.1.1, será eliminado do processo seletivo e não terá classificação alguma.

9.6 Os candidatos que trabalham no serviço público, deverão apresentar juntamente com documentação comprobatória, declaração de sua instituição de lotação informando que sua participação em atividades específicas de professor não ocasionará incompatibilidade de horário com as funções a serem desempenhadas na entidade pública original de lotação.

9.7 Os candidatos que concorrerem às vagas deste edital ao Cargo de Cuidador Infantil, deverão entregar a documentação exigida e Currículo Vitae exigidos no Item 8, nos dias 7, 8, 11, 12 e 13 de janeiro de 2016 em horário comercial das 07 horas as 14 horas na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Fases de Processo Seletivo

a) Inscrições - 07, 08, 11, 12, 13 de janeiro de 2016

b) Entrega de Currículo Vitae para cargo de Cuidador Infantil – 07, 08, 11, 12 e 13 de janeiro de 2016

c) Realização da Prova Objetiva para cargo de Professor Zona Urbana e Rural - 24 de janeiro de 2016

d) Divulgação do Gabarito Oficial- 24 de janeiro de 2016

e) Resultado Preliminar - 26 de janeiro de 2016

f) Período para apresentação de recursos - 27 de janeiro de 2016

g) Resultado Final - 28 de janeiro de 2016.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

11.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) for portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade para todos os cargos deste edital;

b) ter maior quantidade de acertos nos conhecimentos pedagógicos para o cargo de professor; e

c) possuir maior idade para os cargos deste edital.

d) será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) na pontuação final desse Processo Seletivo Simplificado (etapa única) para o cargo de professor.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 Será excluído deste Processo o candidato que:

a) apresentar qualquer documento falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;

d) estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Estado ou Município, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e

f) estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 40 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.

g) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares, celulares ou qualquer tipo de consulta.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até 24 horas após a divulgação do resultado.

a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e

c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, ao Presidente da Comissão, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, sito a Rua Barão do Rio Branco, 382, Centro, não sendo considerados os recursos enviados por

qualquer outro tipo de remessa.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado),

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter nacionalidade brasileira;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEME; e
- não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

14.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função de professor.

14.4.1 O candidato deficiente físico deverá entregar, até a data da contratação, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples), no local e endereço constantes deste edital.

14.4.2 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

14.4.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEME, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

14.4.4 Os candidatos que já são professores efetivos da rede municipal com a jornada de 30 horas semanais, só poderão concorrer à complementação de mais 20 horas semanais.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso o candidato já tenha outro vínculo (no exercício da docência) e havendo incompatibilidade de horários para participação no planejamento e nas formações continuadas, o candidato será automaticamente desclassificado ou terá o contrato cancelado de acordo com a legislação vigente.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e nos demais meios de comunicação da cidade, na data prevista no item 10.1 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação- SEME.

16.3 Será obedecida de forma rigorosa à ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 Quaisquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

16.6 Integram este Edital, as seguintes Tabelas e Anexos:

Tabela I – Membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tabela II - Dos Cargos;

Tabela III - Das Vagas;

Tabela IV – Da Remuneração;

Tabela V e VI – Da pontuação da Prova Objetiva e Análise de Curriculum Vitae;

ANEXO I - Ficha de Inscrição Professor;

ANEXO II – Ficha de Inscrição Cuidador Infantil

ANEXO III – Modelo de Curriculum Vitae

MARIA MISSLANE CORDEIRO DE ALEIXO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 110/2014

Feijó-Acre, 05 de janeiro de 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016/PMF/SEME

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

PRENCHER E COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE COM A CÓPIA DOS DOCUMENTOS

CARGO:		ZONA URBANA () ZONA RURAL ()	
DADOS DO CANDIDATO			
NOME DO CANDIDATO:			
FILIAÇÃO	PAI:	MÃE:	
RG:	SSP:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:
NATURALIDADE:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
BAIRRO:	CEP: 69960-000		ESTADO:
CIDADE:	TELEFONE:		CELULAR:
E-MAIL:			
ESCOLARIDADE:			
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA:			
LOCAL E DATA _____, ____/____/____.			
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016/PMF/SEME

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Cargo:	Formação:
LOCAL E DATA: Feijó – Acre, / 01 / 2016.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016/PMF/SEME

FICHA DE INSCRIÇÃO – CUIDADOR INFANTIL

PRENCHER E COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE COM A CÓPIA DOS DOCUMENTOS

CARGO:		DADOS DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:			
FILIAÇÃO	PAI:	MÃE:	
RG:	SSP:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:		

NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
BAIRRO:	CEP: 69960-000
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
ESCOLARIDADE:	
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA:	
LOCAL E DATA _____, ____/____/____.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016/PMF/SEME

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Cargo:	Formação:
LOCAL E DATA: Feijó – Acre, / 01 / 2016.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela inscrição

CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Data de Nascimento:

CPF:

Título de Eleitor:

FORMAÇÃO ESCOLAR

 Ensino Médio Completo Ensino Médio Completo: Magistério Ensino Técnico: (especificar) Ensino Superior Completo: Pós-Graduado:

Nº

Cidade: Feijó

Estado Civil:

Certificado de Reservista: _____

RG:

/ Conclusão:

Relacione neste campo os cursos realizados:

(COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

Nome do Curso	Instituição	Carga Horária
1 – _____	_____	_____
Instituição: _____	_____	_____
Carga horária: _____	_____	_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Possui experiência profissional comprovada na modalidade concorrida?

 Sim Não.

Se a resposta foi Afirmativa, discrimine abaixo (anexar comprovação):

Experiência 1

Nome da Empresa/Instituição:

Cargo Ocupado:

Período:

Tempo Total:

MANOEL URBANO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016

EM 06 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015, ONDE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA O PERÍODO DE 05/05/2015 A 05/05/2016 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Disposto no Inciso V do Artigo 54 da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO necessidade de correção do erro de digitação no art. 1º do referido decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica através deste Decreto corrigido o Art. 1º do Decreto Municipal nº 019/2015, de 05 de maio de 2015, aonde se lê para o período de 05 de maio de 2015 a 05 de maio de 2015, lê se a para o período de 05 de maio de 2015 a 05 de maio de 2016.

Art. 2º Permanecem em Pleno Vigor e inalterados todos os artigos, condições e obrigações do Decreto nº 019/2015, que não colidirem com o disposto neste Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, em 06 de janeiro de 2016.

Ale Anute Silva
CPF/MF 028.412.072-34
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2016

Manoel Urbano – Acre,
Em: 06 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Valderi Narcisio da Silva, Secretário Municipal de Obras, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, a onde o mesmo irá realizar coleta de preço do material necessário para desenvolvimento das atividades desta secretaria no dia 07 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 06 DE JANEIRO DE 2016.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano-AC